

LEI COMPLEMENTAR Nº 126 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

(Projeto de Lei Complementar nº 007/2014, autoria do executivo)

“Dispõe sobre o cargo de Coordenador do Transporte Escolar do Município de Canarana - MT e dá outras providências.”

IVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 66, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Canarana – MT aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a demanda da Secretária de Educação deste Município, fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal criar o cargo de Coordenador do Transporte Escolar, em quantitativo, vencimentos e lotação conforme constante no anexo I da presente Lei.

Art. 2º O cargo de Coordenador do Transporte Escolar será em comissão de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido preferencialmente por servidor ocupante de cargo efetivo.

Art. 3º As atribuições do cargo de Coordenador do Transporte Escolar estão descritas nos anexos II, da presente Lei.

Art. 4º As despesas da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2014.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

ANEXO I
Da Lei Complementar nº 126/2014
De 16/09/2014

Denominação do Cargo	Quantidade	Vencimento	Lotação
Chefe do Transporte Escolar	01	3.707,00	Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO II
Da Lei Complementar nº 126/2014
De 16/09/2014

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Síntese das atribuições: Distribuir tarefas, supervisionando as equipes de trabalho promovendo a eficácia e a eficiência dos serviços públicos prestados.

Atribuições: Realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar; quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos; Elaborar relatórios e notificações, enviando ao departamento jurídico; Controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos; Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte; Atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte; Controlar os mapas de quilometragem diários; Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço; Trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira; Pedir empenhos e emitir notas fiscais para pagamento às empresas prestadoras do transporte.

Publicado no diário oficial de contas nº 467 TCE/MT
Publicado no Jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato
Grosso no dia 19/09/2014, edição 2062